

Polícia Civil do Rio de Janeiro

PC-RJ

Inspetor

Obra

PC-RJ – Polícia Civil do Rio de Janeiro

Inspetor

Autores

LÍNGUA PORTUGUESA • Monalisa Costa, Ana Cátia Collares, Giselli Neves, Paloma da Silveira Leite, Gabriela Coelho e Isabella Ramiro

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA • Fernando Nishimura

DIREITO CONSTITUCIONAL • Samara Kich e Giovana Marques

DIREITO ADMINISTRATIVO • Fernando Paternostro Zantedeschi, Jonatas Albino e Samara Kich

DIREITO PENAL • Renato Philippini e Rodrigo Gonçalves

LEIS ESPECIAIS (ON-LINE) • Renato Philippini, Ana Philippini, Samantha Rodrigues, Rebecca Costa, Shynaide Mafra, Nathan Pilonetto e Antônio Pequeno

DIREITO PROCESSUAL PENAL • Renato Philippini, Samantha Rodrigues, Adenilton Almeida, Nathan Pilonetto e Antônio Pequeno

Edição:



Setembro/2021

Todos os direitos autorais desta obra são reservados e protegidos pela Lei nº 9.610/1998. É proibida a reprodução parcial ou total, por qualquer meio, sem autorização prévia expressa por escrito da editora Nova Concursos.

Essa obra é vendida sem a garantia de atualização futura. No caso de atualizações voluntárias e erratas, serão disponibilizadas no site www.novaconcursos.com.br. Para acessar, clique em “Erratas e Retificações”, no rodapé da página, e siga as orientações.



Dúvidas

www.novaconcursos.com.br/contato 
sac@novaconcursos.com.br 

APRESENTAÇÃO

Um bom planejamento é determinante para a sua preparação de sucesso na busca pela tão almejada aprovação. Por isso, pensando no máximo aproveitamento de seus estudos, esse livro foi organizado de acordo com os itens exigidos no *Edital de 23 de setembro de 2021 da PC-RJ, para o cargo de Inspetor*.

O conteúdo programático foi sistematizado em um sumário, facilitando a busca pelos temas do edital, no entanto, nem sempre a banca organizadora do concurso dispõe os assuntos em uma sequência lógica. Por isso, elaboramos este livro abordando todos os itens do edital e reorganizando-os quando necessário, de uma maneira didática para que você realmente consiga aprender e otimizar os seus estudos.

Ao longo da teoria, você encontrará boxes – *Importante e Dica* – com orientações, macetes e conceitos fundamentais cobrados nas provas e a seção *Hora de Praticar*, trazendo exercícios gabaritados da *banca FGV*, organizadora do certame.

A obra que você tem em suas mãos é resultado da competência de nosso time editorial e da vasta experiência de nossos professores e autores parceiros – muitos também responsáveis pelas aulas que você encontra em nossos *Cursos Online* – o que será um diferencial na sua preparação. Nosso time faz tudo pensando no seu sonho de ser aprovado em um concurso público. Agora é com você!

Intensifique ainda mais a sua preparação acessando os conteúdos complementares disponíveis on-line para este livro em nossa plataforma: *Leis Especiais além do Curso Bônus com 10 horas de videoaulas*. Para acessar, basta seguir as orientações na próxima página.

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	15
■ ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO DO TEXTO E SEU SENTIDO	15
GÊNERO DO TEXTO (LITERÁRIO E NÃO LITERÁRIO, NARRATIVO, DESCRITIVO E ARGUMENTATIVO)	15
INTERPRETAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	19
■ SEMÂNTICA	21
SENTIDO E EMPREGO DOS VOCÁBULOS.....	21
CAMPOS SEMÂNTICOS	23
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS DOS VERBOS EM PORTUGUÊS	24
■ MORFOLOGIA	25
RECONHECIMENTO, EMPREGO E SENTIDO DAS CLASSES GRAMATICAIIS	25
PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS	43
MECANISMOS DE FLEXÃO DOS NOMES E VERBOS	46
■ SINTAXE	49
FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO.....	49
TERMOS DA ORAÇÃO.....	49
PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO.....	55
CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL.....	57
TRANSITIVIDADE E REGÊNCIA DE NOMES E VERBOS	62
PADRÕES GERAIS DE COLOCAÇÃO PRONOMINAL NO PORTUGUÊS	63
■ MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL	64
■ ORTOGRAFIA.....	67
■ ACENTUAÇÃO GRÁFICA	68
■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE	68
■ PONTUAÇÃO.....	70
■ REESCRITA DE FRASES	72
SUBSTITUIÇÃO, DESLOCAMENTO, PARALELISMO	72
VARIAÇÃO LINGUÍSTICA: NORMA CULTA.....	75

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	81
■ COMPONENTES DE UM COMPUTADOR	81
PROCESSADORES, MEMÓRIA E PERIFÉRICOS MAIS COMUNS	81
DISPOSITIVOS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; PROPRIEDADES E CARACTERÍSTICAS	93
■ ARQUIVOS DIGITAIS	96
DOCUMENTOS, PLANILHAS, IMAGENS, SONS, VÍDEOS; PRINCIPAIS PADRÕES E CARACTERÍSTICAS.....	96
■ ARQUIVOS PDF.....	98
■ CONHECIMENTOS SOBRE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.....	99
CONCEITOS GERAIS, FUNCIONAMENTO, PRINCIPAIS APLICATIVOS E FERRAMENTAS, COMANDOS E CONFIGURAÇÕES	99
■ EDITORES DE TEXTO (MS OFFICE 2010 BR OU SUPERIOR E LIBREOFFICE WRITTER 4.X OU SUPERIOR)	112
RECURSOS E FUNÇÕES DE FORMATAÇÃO E EDITORAÇÃO, BUSCAS E COMPARAÇÕES, RECURSOS ESPECIAIS, CORRETORES ORTOGRÁFICOS; MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS: LEITURA E GRAVAÇÃO; CONTROLE DE ALTERAÇÕES; USO DE SENHAS PARA PROTEÇÃO; FORMATOS PARA GRAVAÇÃO; RECURSOS PARA IMPRESSÃO	112
■ PLANILHAS (MICROSOFT EXCEL 2010 BR OU SUPERIOR E LIBREOFFICE CALC 4.X OU SUPERIOR)	131
FUNÇÕES DE FORMATAÇÃO; UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES MATEMÁTICAS, DE BUSCA, E OUTRAS DE USO GERAL; CRIAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; GRÁFICOS MAIS COMUNS; MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS: LEITURA E GRAVAÇÃO; RECURSOS PARA IMPRESSÃO; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS; PROTEÇÃO DE DADOS E PLANILHAS.....	131
■ INTERNET: CONCEITOS GERAIS E FUNCIONAMENTO	152
ENDEREÇAMENTO DE RECURSOS	153
■ NAVEGAÇÃO SEGURA	155
CUIDADOS NO USO DA INTERNET E AMEAÇAS.....	155
USO DE SENHAS E CRIPTOGRAFIA; TOKENS E OUTROS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; SENHAS FRACAS E FORTES.....	163
■ NAVEGADORES (BROWSERS) E SUAS PRINCIPAIS FUNÇÕES	172
SITES E LINKS; BUSCAS; SALVA DE PÁGINAS	172
GOOGLE CHROME, FIREFOX, INTERNET EXPLORER	174
CACHE E COOKIES.....	175
■ E-MAIL: UTILIZAÇÃO, CAIXAS DE ENTRADA, ENDEREÇOS, CÓPIAS E OUTRAS FUNCIONALIDADES. WEBMAIL	175

■ TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS E DADOS: UPLOAD, DOWNLOAD, BANDA, VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO.....	179
DIREITO CONSTITUCIONAL	185
■ NATUREZA, CONCEITO E OBJETO	185
■ PODER CONSTITUINTE	186
■ SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	189
■ APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	197
NORMAS DE EFICÁCIA PLENA	197
NORMAS DE EFICÁCIA CONTIDA	197
NORMAS DE EFICÁCIA LIMITADA.....	197
NORMAS PROGRAMÁTICAS	198
■ REGIMES POLÍTICOS E FORMAS DE GOVERNO	198
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	199
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	199
DIREITOS SOCIAIS.....	212
NACIONALIDADE	218
DIREITOS POLÍTICOS	219
PARTIDOS POLÍTICOS.....	222
■ DA ORGANIZAÇÃO POLÍTIICO ADMINISTRATIVA	222
A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA	228
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	233
■ DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....	244
DO PODER LEGISLATIVO.....	244
Fundamento, Atribuições e Garantias de Independência	244
DO PODER EXECUTIVO.....	250
Forma e Sistema de Governo.....	250
Chefia de Estado e Chefia de Governo	250
Atribuições e Responsabilidades do Presidente da República.....	250
■ DO PODER JUDICIÁRIO	252
FUNDAMENTO, ATRIBUIÇÕES E GARANTIAS	252

SÚMULAS VINCULANTES.....	258
REPERCUSSÃO GERAL.....	259
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.....	260
■ DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....	262
DO ESTADO DE DEFESA	262
DO ESTADO DE SÍTIO.....	262
DAS FORÇAS ARMADAS.....	263
DA SEGURANÇA PÚBLICA	264
■ DA ORDEM SOCIAL	265
DISPOSIÇÃO GERAL.....	265
Base e Objetivos da Ordem Social	265
SEGURIDADE SOCIAL.....	266
EDUCAÇÃO.....	268
CULTURA	269
DESPORTO	270
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.....	270
COMUNICAÇÃO SOCIAL	270
MEIO AMBIENTE.....	271
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO	272
ÍNDIOS	273
DIREITO ADMINISTRATIVO.....	279
■ DIREITO ADMINISTRATIVO.....	279
CONCEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO.....	279
FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO	281
■ CONCEITO DE ESTADO, ELEMENTOS, PODERES E ORGANIZAÇÃO	281
■ GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	282
CONCEITOS.....	282
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	282
NATUREZA E ELEMENTOS.....	282

ORGANIZAÇÃO	283
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	283
PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, CONTROLE	288
■ PODERES ADMINISTRATIVOS	289
PODERES DA ADMINISTRAÇÃO EM ESPÉCIE	289
Poder Vinculado e Poder discricionário	289
Poder Regulamentar	289
Poder Hierárquico	290
Poder Disciplinar	291
Poder de Polícia	292
Polícia Administrativa e Polícia Judiciária	293
DO USO E DO ABUSO DO PODER	293
■ REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	293
CONCEITO	293
PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	294
■ ATOS ADMINISTRATIVOS	296
CONCEITO	296
REQUISITOS	297
ATRIBUTOS	298
INVALIDAÇÃO E EXTINÇÃO	299
CLASSIFICAÇÃO	301
ESPÉCIES	302
■ AGENTES PÚBLICOS	302
ESPÉCIES E CLASSIFICAÇÃO	302
CARGO, EMPREGO E FUNÇÕES PÚBLICAS	304
Acumulação de Cargo, Emprego e Função Pública.....	304
REGIME JURÍDICO ÚNICO	304
Provimento	304
Vacância	306
Remoção e Redistribuição	306
Substituição	307
PRERROGATIVAS, DIRETOS E VANTAGENS	307

REGIME DISCIPLINAR	310
Deveres	310
RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA	312
■ SERVIÇOS PÚBLICOS	313
CONCEITO	313
CLASSIFICAÇÃO	314
REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE	316
FORMA DE PRESTAÇÃO E MEIOS DE EXECUÇÃO	316
REQUISITOS	317
DELEGAÇÃO: CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	317
■ CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	321
CONTROLE ADMINISTRATIVO	322
CONTROLE JUDICIAL	322
CONTROLE LEGISLATIVO	323
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	324
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO DIREITO BRASILEIRO	325
RESPONSABILIDADE POR ATO COMISSIVO DO ESTADO	325
RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO DO ESTADO	326
■ LICITAÇÃO	328
PRINCÍPIOS	329
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	329
Licitação Inexigível	329
MODALIDADES	332
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	334
PROCEDIMENTO	340
■ MANDADO DE SEGURANÇA (LEI Nº 12.016, DE 2009)	342
■ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429, DE 1992)	344
■ ESTATUTO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DECRETO-LEI Nº 218, DE 1975) E SEU REGULAMENTO (DECRETO Nº 3.044, DE 1979)	351

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO RIO DE JANEIRO (DECRETO-LEI Nº 220, DE 1975) E SEU REGULAMENTO (DECRETO Nº 2.479, DE 1979).....	366
---	------------

DIREITO PENAL.....	389
---------------------------	------------

■ PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL.....	389
---	------------

■ A LEI PENAL NO TEMPO.....	392
------------------------------------	------------

■ A LEI PENAL NO ESPAÇO.....	396
-------------------------------------	------------

■ INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEI PENAL.....	398
---	------------

ANALOGIA.....	399
---------------	-----

CONFLITO APARENTE DE NORMAS PENAIS.....	399
---	-----

■ TEORIA GERAL DO CRIME E ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.....	402
---	------------

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES PENAIS.....	402
---	-----

SUJEITO ATIVO E SUJEITO PASSIVO DA INFRAÇÃO PENAL.....	403
--	-----

OBJETO JURÍDICO E OBJETO MATERIAL.....	403
--	-----

FATO TÍPICO.....	403
------------------	-----

DOLO E CULPA.....	404
-------------------	-----

DA CONSUMAÇÃO E DA TENTATIVA.....	405
-----------------------------------	-----

DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E ARREPENDIMENTO EFICAZ.....	408
---	-----

ARREPENDIMENTO POSTERIOR.....	408
-------------------------------	-----

CRIME IMPOSSÍVEL.....	408
-----------------------	-----

ILICITUDE E SUAS CAUSAS DE EXCLUSÃO.....	408
--	-----

CULPABILIDADE E SUAS CAUSAS DE EXCLUSÃO.....	410
--	-----

ERRO DE TIPO E ERRO DE PROIBIÇÃO.....	411
---------------------------------------	-----

■ CONCURSO DE PESSOAS.....	413
-----------------------------------	------------

■ DAS PENAS.....	418
-------------------------	------------

PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE.....	418
------------------------------------	-----

DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.....	418
--	-----

DA PENA DE MULTA.....	419
-----------------------	-----

■ APLICAÇÃO DA PENA.....	419
---------------------------------	------------

■ CONCURSO DE CRIMES.....	420
----------------------------------	------------

■ AÇÃO PENAL	424
■ PUNIBILIDADE E SUAS CAUSAS DE EXTINÇÃO	426
■ DOS CRIMES CONTRA A PESSOA	427
■ DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	452
■ DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL	478
■ DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	480
■ DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS	484
■ DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL.....	486
■ DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA.....	493
■ DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	498
■ DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA.....	514
■ DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	517
■ DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	529
DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	565
■ SISTEMAS PROCESSUAIS	565
■ DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	565
■ VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	566
ATENDIMENTO POLICIAL E PERICIAL ESPECIALIZADO.....	567
INFORMAÇÃO DE DIREITOS E SERVIÇOS ININTERRUPTOS.....	570
PROGRAMA SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	570
■ IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E COLETA DO PERFIL GENÉTICO.....	570
■ REQUISIÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS TÉCNICOS	574
■ DA COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES DE NATUREZA NÃO CRIMINAL PARA ASSUNTOS DE INTERESSE PRIVADO	574
■ DO INQUÉRITO POLICIAL	577
CONCEITO	577
NATUREZA JURÍDICA.....	577
CARACTERÍSTICAS	577

FINALIDADE	577
PRAZO	577
VALOR PROBATÓRIO.....	578
ATRIBUIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA	578
SIGILO.....	579
■ DA AÇÃO PENAL	580
ESPÉCIES	581
■ DA JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	582
■ DA PROVA.....	584
DA CADEIA DE CUSTÓDIA.....	584
■ DA COLABORAÇÃO PREMIADA	585
■ DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ACUSADO E SEU DEFENSOR, DOS ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA	594
■ DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA	597
DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO	597
DO AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	597
BANCO DE DADOS PARA REGISTRO DOS MANDADOS DE PRISÃO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	598
DA PRISÃO TEMPORÁRIA.....	599
Da Duração do Mandado de Prisão.....	599
DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	599
DO EMPREGO DE ALGEMAS	601
■ RESOLUÇÃO Nº 417, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021	601
■ DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES	613
■ DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL.....	618
■ DOS PROCESSOS ESPECIAIS	624
DO PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.....	624
■ LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.....	624
DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.....	624
■ LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001.....	631

DIREITO CONSTITUCIONAL

NATUREZA, CONCEITO E OBJETO

CONCEITO

Constituição é o ato de constituir, de estabelecer, de firmar. O termo designa, ainda, o modo pelo qual se constitui uma coisa, um ser vivo, um grupo de pessoas, estando relacionado, portanto, às ideias de organização e formação.

Juridicamente, no entanto, Constituição deve ser entendida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação, à formação dos poderes públicos, à forma de governo e à aquisição do poder de governar, distribuir competências, direitos, garantias e deveres dos cidadãos. Além disso, é a Constituição que individualiza os órgãos competentes para a edição de normas jurídicas, legislativas ou administrativas (MORAES, 2018).

A Constituição é a lei máxima e fundamental de um país, que geralmente determina a sua organização social, política, jurídica e econômica. Em suma, trata-se de um conjunto de normas jurídicas, normalmente escritas em um texto unitário, que regulam a organização e atuação do Estado nas relações sociais.

A Constituição é, assim, uma norma jurídica e, para a maior parte dos sistemas, norma jurídica dotada de superioridade hierárquica em relação às demais. Para Hans Kelsen, a Constituição define quem elabora as normas e como elas vão ser elaboradas, constituindo, assim, o ponto de partida e de validade de todo o sistema jurídico (BARCELLOS, 2018, p. 28).

OBJETO

Objeto é a própria Constituição do Estado, ou seja, as normas que tratam da organização, estrutura e organização dos poderes. Divide-se em direito constitucional particular ou especial, direito constitucional geral e direito constitucional comparado.

- **Direito Constitucional Particular/Especial/Positivo ou Interno:** Objetiva o estudo de uma Constituição específica de determinado Estado. Ex.: estudo específico da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **Direito Constitucional Geral:** Objetiva o estudo da Constituição de diversos Estados (campo de ideias). Ex.: é aqui que se definem, por exemplo, conceitos, classificação, ou seja, a formação da base de ideias para o estudo da teoria geral.
- **Direito Constitucional Comparado:** Como o próprio nome diz, objetiva o estudo comparado das Constituições de diversos Estados ou de um mesmo Estado, podendo ser temporal ou vertical. Entenda:

- **Critério Temporal/vertical:** Análise das constituições de um mesmo Estado.
- **Critério Espacial/horizontal:** Análise e comparação das constituições de diversos Estados.

DIREITO CONSTITUCIONAL PARTICULAR/ESPECIAL	DIREITO CONSTITUCIONAL GERAL	DIREITO CONSTITUCIONAL COMPARADO
Estudo da Constituição de um determinado Estado	Estudo da Constituição de diversos Estados	Estudo comparado das Constituições: <ul style="list-style-type: none">● Critério Temporal● Critério Espacial

NATUREZA

A natureza jurídica do direito constitucional é de **direito público fundamental**, pelo fato de estar relacionada diretamente à organização e ao funcionamento do Estado.

Sabendo-se que é na Constituição que se pode obter as regras mínimas de organização e administração do Estado, é plausível afirmar que esta consiste na norma de parâmetro de todo ordenamento, sendo, portanto, superior às demais normas.

CLASSIFICAÇÃO

Toda tipologia ou classificação depende dos critérios adotados por seus estudiosos. É importante esclarecer que existem diferentes classificações entre os juristas mais renomados. Não se trata, portanto, de uma classificação ser mais acertada que outra, mas sim, mais adequada à sua finalidade didática.

Segundo Alexandre de Moraes (2018), a tipologia ou a classificação das constituições pode ser, basicamente, delimitada:

Quanto ao **conteúdo** – qual o teor, o que compõe a Constituição:

- **Material:** conjunto de regras materialmente constitucionais, que contém as normas fundamentais e estruturais do Estado, a organização de seus órgãos, os direitos e garantias fundamentais, independentemente do modo como esteja organizado.
- **Formal:** consubstanciada em um documento solene (especial) estabelecido pelo poder constituinte originário. É levado em consideração o processo de sua formação, e não necessariamente a materialidade de suas normas ou conteúdo.

Quanto à **forma** – em quais formatos podem surgir uma Constituição:

- **Escrita:** expressa num único texto. *A Constituição escrita é o mais alto estatuto jurídico de determinada comunidade, caracterizando-se por ser a lei fundamental de uma sociedade* (MORAES, 2018, p. 43).
- **Não escrita:** não estabelecida em um documento único e solene, mas é costumeira, baseada e consubstanciada nos costumes, convenções, jurisprudências e práticas sociais preestabelecidas. Ex.: Arábia Saudita, Líbia, Nova Zelândia e Reino Unido são alguns exemplos de países que não possuem uma Constituição escrita.

Quanto ao **modo de elaboração** – como a Constituição é elaborada:

- **Dogmática:** também chamada de sistemática, é sempre escrita e estrutural e surge a partir de dogmas (pensamentos) políticos ou sistemas ideológicos prévios.
- **Histórica:** fruto da lenta e contínua síntese da história e tradições de um povo, como é o caso da Constituição inglesa.

Quanto à **origem** – como se origina:

- **Promulgada:** também chamada de democrática, votada ou popular, é fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita direta e legitimamente pelo povo para em nome dele atuar.
- **Outorgada:** é a Constituição imposta de maneira unilateral por governante que não recebeu do povo a legitimidade para em nome dele atuar (LENZA, 2019).

Quanto à **estabilidade** ou **alterabilidade** – se pode ou não ser alterada:

- **Imutável:** é vedada qualquer alteração.
- **Rígida:** exige, para a sua alteração, um processo legislativo solene, mais complexo e árduo do que o empregado para a modificação das normas infraconstitucionais. Para Alexandre de Moraes (2018), a Constituição Federal de 1988 pode ser considerada **super-rígida**, porque, em regra, pode ser alterada por um processo legislativo diferenciado, mas, excepcionalmente, é imutável quanto às suas cláusulas pétreas, previstas no § 4º, art. 60. Essa classificação, contudo, não tem sido adotada pelo STF.
- **Semirrígida:** algumas regras poderão ser alteradas pelo processo legislativo ordinário, enquanto outras somente por um processo legislativo especial e complexo.
- **Flexível:** não exige um processo legislativo de alteração mais dificultoso do que as normas infraconstitucionais. Logo, pode ser alterada por processo legislativo ordinário.

Quanto à **extensão** e **finalidade** – qual a sua amplitude e a que se destina:

- **Analítica:** também chamada de dirigente, é ampla e detalhada, trazendo todos os assuntos que podem ser considerados fundamentais e relevantes à formação, destinação e funcionamento do Estado. É minuciosa e, normalmente, estabelece regras que poderiam ser matéria de leis infraconstitucionais.
- **Sintética:** é concisa, breve e sucinta, tratando apenas de princípios fundamentais e estruturais do Estado. Geralmente, são mais duradouras (um exemplo é a Constituição dos Estados Unidos).

Além dessa classificação básica, alguns doutrinadores as dividem em outros tipos, de acordo com o que acreditam ser mais adequado para os seus estudos. Vejamos:

- **Normativas, nominalistas** ou **semânticas:** as constituições **normativas** são aquelas que conseguem estar plenamente conformes com a realidade político-social do Estado que regula. Por sua vez, as **nominalistas** são as que buscam regular plenamente a vida política de seu Estado, mas, ainda não alcançam esse objetivo, por não serem totalmente consonantes à sua realidade social; e, por fim, as **semânticas** são as características de poderes autoritários, criadas apenas com a finalidade de legitimar o poder de quem já o exerce.

- As **dualistas** e **pactuadas**, as quais são oriundas de um pacto entre o Rei e o Poder Legislativo, e vinculam o monarca às normas estabelecidas na Constituição e, conseqüentemente, limitam seu poder, antes absoluto;
- As **principiológicas**, que reúnem mais princípios (abstratos) do que regras (concretas) e as **preceituais**, as quais contêm mais regras que princípios;
- As **provisórias** ou **definitivas:** como o próprio nome aduz, as provisórias são temporárias e, em regra, regulam períodos de transição ou visam definir as regras de elaboração de uma constituição definitiva;
- As **heterônomas**, que são aquelas Constituições elaboradas e decretadas por outro Estado que não o próprio a ser regido, ou, ainda, por organizações internacionais; e, as **autônomas** que são as elaboradas dentro do próprio Estado sem interferências externas;
- As constituições **garantia**, que visam assegurar direitos fundamentais, **balanço**, que refletem um grau de evolução socialista e as **dirigente**, que estabelecem um plano de direção, um projeto de Estado através de normas programáticas, objetivando uma evolução política (LENZA, 2019);
- As **liberais** (negativas) ou **sociais** (dirigentes), que levam em conta o seu conteúdo ideológico. As liberais refletem os direitos humanos de 1ª dimensão, a não intervenção do Estado e a proteção das liberdades individuais. As sociais refletem a necessidade de atuação estatal e proteção dos direitos sociais (direitos humanos de 2ª dimensão) (LENZA, 2019);
- As **expansivas**, que apresentam um “conteúdo anatômico e estrutural, destacando-se a estruturação do texto e sua divisão em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos da parte permanente e do ADCT” (LENZA, 2019, p. 189), além de apresentarem dilatação de sua matéria constitucional, se comparadas com as Constituições brasileiras precedentes ou com constituições estrangeiras.

Importante!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é formal, escrita, dogmática, promulgada, rígida (ou super-rígida) e analítica (MORAES, 2018). Ainda, é nominalista, principiológica, definitiva, autônoma, de garantia, dirigente, social e expansiva (LENZA, 2019).

PODER CONSTITUINTE

I CARACTERÍSTICAS E FUNDAMENTOS

O poder constituinte tem a função de criar e modificar a Constituição de um Estado. Esses processos são diferentes daqueles realizados para as demais normas do ordenamento jurídico, pois, para modificar a Constituição, é necessário um procedimento especial, o qual está disposto na própria norma.

Sabendo-se que o poder de criar e modificar a constituição pertence ao povo, entretanto ele é exercido por meio de seus representantes eleitos, pode ser dividido entre poder originário e poder derivado. Veja na tabela abaixo uma breve exposição e divisão do poder constituinte:

PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO	PODER CONSTITUINTE DERIVADO DE REFORMA	PODER CONSTITUINTE DERIVADO DECORRENTE
Na sua prova, também pode ser chamado de: Poder Genuíno de 1º Grau ou Poder Permanente	Na sua prova, também pode ser chamado de: Poder Secundário de Mudança ou Reformador	Na sua prova, também pode ser chamado de: Poder Secundário Federativo
Poder para criar a primeira ou a nova Constituição para um Estado	Poder para modificar ou complementar uma Constituição. (Emendas Constitucionais)	Entes Federativos (Municípios, Estados e DF para que elaborem suas normas fundamentais – Constituição Estadual e Lei Orgânica)

I PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO

É o poder genuíno de 1º grau, poder permanente, poder para criar a primeira ou a nova Constituição para um Estado.

Tem como **características: inicial, soberano, absoluto, ilimitado, incondicionado, independente e autônomo.**

Atualmente, existe a chamada vedação do retrocesso, ou seja, o país, ao elaborar uma nova Constituição, não pode violar direitos previstos em tratados de direitos humanos que faça parte, sob pena de sanções no plano internacional, como advertência, embargo político, embargo econômico, intervenção militar etc.

Exemplos de vedação ao retrocesso:

- Não pode ser reestabelecida a prisão civil para dívida do depositário infiel, conforme art. 4º, item 3 do Decreto nº 678, de 1992;
- Se for retirada pena de morte no Brasil, não poderá ser reestabelecida, art. 7º do Decreto 678, de 1992.

Hoje existe pena de morte no Brasil?

A resposta é **sim**. Conforme a Constituição Federal (inciso XLVII, do art. 5º, e inciso XIX, do art. 84), haverá pena de morte nos casos de guerra declarada, a qual deve ser executada por fuzilamento, conforme **Art. 56** do Decreto-Lei 1001, de 1969.

Art. 5º [...]

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

Art. 84 [...]

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

Decreto Lei 1001/69 - Código Penal Militar.

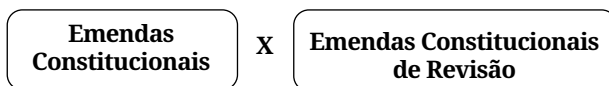
Art. 56 A pena de morte é executada por fuzilamento.

I PODER CONSTITUINTE DERIVADO DE REFORMA

É o poder reformador, de revisão, de emendabilidade, secundário de uma mudança, ou seja, é o poder para **modificar ou complementar uma constituição**. Ainda, tem limites jurídicos e não é autônomo; também pode ser chamado de secundário de mudança ou reformador.

Tem como características: **condicionado, limitado e relativo.**

Pode-se citar, como exemplo, as emendas constitucionais ou as chamadas emendas constitucionais de revisão. Cuidado para não as confundir::



As **emendas constitucionais** são atualmente o único meio de mudança da Constituição brasileira, conforme dispõe o art. 60 da CF/88.

As **emendas constitucionais de revisão**, conforme o art. 3º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), ocorreram apenas uma vez, após cinco anos da promulgação da Constituição, em sessão unicameral. Dessa sessão, resultou apenas seis emendas constitucionais de revisão. Vejamos o que dispõe o mencionado dispositivo:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

Art. 3º A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

I PODER CONSTITUINTE DERIVADO DECORRENTE

É a autorização para que os **entes federativos elaborem suas normas fundamentais**. Depende de previsão do poder constituinte originário, sempre respeitando as normas contidas na lei maior – Constituição Federal. Esse poder também pode ser chamado de secundário federativo.

Um exemplo é o art. 25 da CF, que prevê que os Estados-Membros podem fazer as suas Constituições estaduais. Além disso, os municípios e o DF podem elaborar suas respectivas leis orgânicas, conforme dispõe o art. 32 da CF/88.

Art. 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

[...]

Art. 32 O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

I PODER CONSTITUINTE DIFUSO

O poder constituinte difuso é praticamente um meio mais informal de modificação da Constituição. Não tem um procedimento formal previsto na Constituição, pois é um poder de fato, o qual deve ser observado o fato social, político e econômico.

Descomplicando: é o poder de mudar a constituição sem mudar o texto constitucional através da hermenêutica constitucional.

Conforme os ensinamentos de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino,

é o meio informal porque se manifesta por intermédio das mutações constitucionais, modificando o sentido das Constituições, mas sem nenhuma alteração do seu texto expresso. (Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino. Direito Constitucional Descomplicado, 9º Ed. São Paulo: Método: 2012)

I PODER CONSTITUINTE SUPRANACIONAL

Trata-se do poder que vem dos organismos e das entidades internacionais, como os tratados internacionais.

Como exemplo prático brasileiro, podemos citar o **Decreto 6949, de 2009** – que dispõe sobre a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e seu Protocolo Facultativo, e também o **Decreto nº 9.522, de 2018** – **Tratado de Marraqueche**, para facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL NOVA IORQUE	TRATADO DE MARRAQUECHE
Promulgado pelo Presidente da República (conforme inciso IV, art. 84, da CF/88) Decreto 6949/2009	Promulgado pelo Presidente da República (conforme inciso IV, art. 84, da CF/88) Decreto 9.522/2018
Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo	Tratado firmado com o objetivo de facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas , com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso.
Aprovado pelo Congresso Nacional (conforme inciso I, art. 49, da CF/88) através do Decreto legislativo nº 186/2008	Aprovado pelo Congresso Nacional (conforme inciso I, art. 49, da CF/88) através do Decreto legislativo nº 261/2015.

Os mencionados decretos foram recepcionados no Brasil com *status* de norma constitucional, pois os tratados nele contidos foram referendados nos termos do § 3º, art. 5º, da Constituição Federal. Vejamos o que dispõe o mencionado dispositivo:

Art. 5º [...]

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Note que o § 3º acima transcrito determina a aprovação de 3/5 nos dois turnos nas duas casas do congresso nacional (ou seja, votação na Câmara dos Deputados e Senado Federal), tornando o decreto equivalente a uma emenda constitucional, passando a ter a mesma força hierárquica de norma que a Constituição tem sobre as demais do ordenamento jurídico, p. 1349 e 1350.